

Poliuição do ar afeta crescimento de árvores em São Paulo

Os efeitos da poluição do ar à saúde humana já são conhecidos. Uma pesquisa do Instituto de Biociências da USP identificou que as árvores também sofrem esses efeitos, o que interfere nos benefícios ambientais prestados por elas

Os pesquisadores utilizaram como modelo a tipuana (Tipuana tipu) — uma das espécies de árvores mais comuns em São Paulo — e mostraram que os poluentes atmosféricos restringem o desenvolvimento desse tipo de planta.



O estudo revela que os metais pesados e o material particulado influenciam o desenvolvimento das árvores.

Diminuir temperatura, produzir vapor de água, mitigar o escoamento da água da chuva e, inclusive, filtrar a poluição são alguns dos benefícios das árvores no ambiente urbano que estão prejudicados. “É muito importante ter árvores na cidade. Quanto mais saudáveis elas forem, mais rapidamente a gente vai ganhar esse serviço [ambiental]. As árvores que estão crescendo neste momento estão, provavelmente, sofrendo com o efeito da poluição”, disse Marcos Buckeridge, professor do IB-USP e responsável pelo projeto.

Foram analisadas 41 tipuanas localizadas em diferentes distâncias do Polo Industrial de Capuava, em Mauá, uma das áreas mais industrializadas da região metropolitana de São Paulo. O bairro é composto por áreas residenciais e comerciais e um polo industrial, formado por refinarias de petróleo e fábricas de cimento e fertilizantes, por onde circula grande quantidade de caminhões e carros.

Com um instrumento seme-

lhante a uma broca de furadeira, mas com o interior oco, chamado de sonda Pressler, os pesquisadores retiraram amostras das cascas e dos anéis de crescimento. Eles analisaram a composição química e o tamanho dos anéis e conseguiram medir a variação dos níveis de poluição do ar por diversos elementos químicos a que as plantas foram expostas durante o desenvolvimento e como esse fator influenciou o crescimento delas.

“Nós pegamos árvores que estão em posição onde há uma poluição muito forte e comparamos com árvores onde a poluição não é tão forte”, afirmou Buckeridge. Quando os anéis são muito grandes ou largos, isso indica anos de bom

crescimento, ou seja, foram anos de menores níveis de poluição. Os anéis de crescimento menores ou mais estreitos, por sua vez, representam anos de crescimento ruim, quando os níveis de poluição foram maiores.

“As árvores mais próximas às vias de tráfego e expostas a concentrações mais altas de alumínio, bário e zinco, gerados pelo desgaste de peças de automóveis, tiveram menor crescimento ao longo dos anos”, mostra o estudo, que teve apoio da Fapesp. De acordo com a pesquisa, o material particulado (partículas muito finas de sólidos ou líquidos suspensos no ar) com tamanho de até 10 micrômetros (PM10), emitido pelo

polo industrial, reduziu em até 37% a taxa de crescimento do diâmetro das árvores mais próximas à área.

Os resultados das análises da composição química das amostras das cascas foram confirmadas com dados obtidos por meio de séries temporais de emissões de material particulado na região de Capuava por cerca de 20 anos, elaboradas pela Cetesp. O estudo revela que os metais pesados e o material particulado influenciam o desenvolvimento das árvores a mudar as propriedades ópticas da superfície das folhas.

“Dessa forma, aumentam a temperatura e reduzem a disponibilidade de luz para a fotossíntese da planta. Além disso, podem reduzir as trocas gasosas das árvores ao acumular nos estômatos foliares — um conjunto de células nas folhas da planta que permitem a troca de gases com o ambiente e a transpiração do vegetal”.

Buckeridge destaca que a pesquisa mostrou o impacto da poluição no desenvolvimento das tipuanas e, agora, em novas etapas do trabalho, será possível calcular os impactos para a cidade como um todo. “Agora vamos ter que integrar, fazer a modelagem da arborização em São Paulo e ver, no caso da tipuana tipu, quais são esses efeitos no nível macro, mas nós não temos esse número ainda”, explicou (ABR).

Mudança de perfil no ensino superior

Jacir J. Venturi (*)

Neste preâmbulo, valho-me de duas valiosas e até antagônicas metáforas da sabedoria popular

Quando citei a primeira — “é o pássaro madrugador que apanha a minhoca” —, meu amigo, admirável matemático e executivo de várias empresas renomadas, com um sorriso maroto, retrucou: “é, mas é o segundo rato que come o queijo”. Sim, demonarei um pouco para entender: o primeiro rato madrugador é abocanhado pelo gato!

Pois bem, analogamente a essa parábola, na educação superior brasileira, quem está comendo o queijo é a educação a distância (EaD), que é consideravelmente recente, mas já se consolidou. O expressivo crescimento dessa modalidade educacional, porém, não se fez sem efeitos colaterais, pois, com alguma dose de canibalismo, promoveu uma redução no ensino presencial.

Com matrículas praticamente nulas em 2003, a EaD alcançou a cifra de quase 1,8 milhão de alunos em 2017 (dados mais recentes disponibilizados pelo Inep/MEC), com taxas de crescimento de até 27% ao ano. Nesse mesmo período, a modalidade presencial apresentou um incremento anual médio de 6%; no entanto, apresenta um ponto de inflexão há três anos, com quedas consecutivas, especialmente nas instituições de ensino superior (IES) privadas.

Dos 3,2 milhões de calouros em 2017, cerca de 1,1 milhão optou pela EaD e 2,1 milhões pelo presencial. Do total de 8,3 milhões de universitários em instituições públicas e privadas, o percentual de matrículas na EaD é de 21,2% (há dez anos era 7%), índice que avança para 46,8% nos cursos de licenciatura. Em 2023, projeções da Abmes indicam que será equivalente o número de ingressantes nas duas modalidades, com leve decréscimo no presencial.

Ademais, há ainda outros 5 milhões a 7 milhões de jovens e adultos em ofertas EaD não controladas pelo MEC, considerando cursos livres, de capacitação ou de extensão. Aprovados ou não pelo MEC, o fato é que no ambiente virtual desenvolvem-se características muito valorizadas no mercado de trabalho: autonomia para aprender, disciplina pessoal, fluência digital, foco, boa gestão do tempo, maturidade para não embicar para o sedutor mundo digital das mídias sociais e outras distrações.

E, após concluído o curso, o diploma (ou o certificado) não faz qualquer referência ao modelo escolhido, presencial ou a distância.

Essa sinalização se faz ainda mais eloquente quando se considera o crescimento célebre de matrículas no ensino híbrido ou semipresencial, no qual se amalgamam a educação presencial e a distância, sob a égide de uma maior efetividade na aprendizagem. E cabe aqui uma explicação adicional e relevante: os cursos semipresenciais, mesmo que ofertem 30% ou 50% de aulas com professor em sala, entram nas estatísticas da EaD.

São os que mais crescem, e merecidamente, diante da conjuntura atual. Até 2016, para abrir um polo de EaD, o tempo era de cerca de três anos, e os seis maiores players educacionais detinham 80% das matrículas. A partir de

um novo marco regulatório do MEC, de 21 de junho de 2017, disparou-se o gatilho para uma abertura descomunal de polos, partindo-se de 6.583, antes da referida portaria, para 15.394 em julho de 2018 (parte deles inativos, por falta de matrículas).

Essa explosão de polos levou à prática de preços predatórios, e o alerta é que isso não comprometa a imagem da EaD, como aconteceu com o antigo supletivo — seja EaD, seja presencial, é determinante a qualidade do ensino. Segundo estudo da Consultoria Hoper Educacional, o preço médio da mensalidade em 2012 era de R\$7358, caindo para R\$7270 em 2018 — ou seja, um terço da média nacional do presencial, equivalente a R\$796.

E três são os atrativos preponderantes da educação em plataformas digitais: os preços acessíveis, uma vez que as mensalidades da graduação totalmente on-line ficam bem aquém da presencial; os discentes são atraídos pelos horários flexíveis — um instrumento democrático, pois permite estudar onde e quando puder, bastando ter acesso à internet; e a eliminação dos deslocamentos, que com o trânsito caótico nos grandes centros pode significar um ganho diário de duas a três horas e redução de gastos com a locomoção.

A dicotomia ainda hoje existente entre a educação virtual e a presencial em breve não fará mais sentido. Serão modalidades complementares. “É aprendizagem e ponto”, num modelo que se aproxima do que atualmente chamamos de semipresencial. Nesse sentido, a partir de uma Portaria do MEC de 31 de dezembro de 2018, vigente portanto agora em 2019, em uma IES até 40% do conteúdo da carga horária de um curso presencial pode ser a distância — antes, esse limite era de 20%.

Há regramentos para essa implantação, e parte das críticas que surgiram deve merecer do MEC ajustes no decurso dos próximos meses, mas devemos ter em mente que os ingressantes em nossas universidades são nativos digitais e em geral dominam bem essas novas tecnologias. Quanto aos docentes — e este é o lado triste —, muitos bons didatas do passado, com suas aulas convencionais e bem dadas, estão perdendo o emprego por não conseguirem o mesmo êxito em plataformas e linguagens digitais.

E, nesse aspecto, valho-me de outra metáfora: os professores estão sendo convidado

para se embarcar em ônibus de ida, sem retorno. A maioria embarca e, no caminho se capacita, se adapta, é darwinista e segue em frente; mas outros desembarcam ou são desembarcados.

Toda disrupção é alvo de críticas, mas nesse caso elas não deveriam estar voltadas à modalidade EaD, e sim às IES que não ofertem oportunidades de boa capacitação aos seus professores e tutores, aos materiais de apoio sem boa didática ou, ainda, às tecnologias educacionais deficientes.

Ademais, é um instrumento indispensável para que atinjamos a Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE) — matricular 33% dos jovens de 18 a 24 anos na educação superior até 2024, pois atualmente estamos perto dos 19%.

(*) - É coordenador na Universidade Positivo e membro do Conselho Estadual de Educação, foi professor da UFPR e PUCPR.

LEILÃO DE IMÓVEL BANCO **inter**

Av. Angélica, 1.966, 8º andar, Higienópolis, São Paulo/SP
PRESENCIAL E ON-LINE

1º LEILÃO: 23/04/2019 10:40h 2º LEILÃO: 25/04/2019 10:40h

EDITAL DE LEILÃO

Fábio Zukerman, Leilão Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto nº 21.981/32, levarei à LEILÃO PÚBLICO de modo Presencial e Online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições: **IMÓVEL**: Apartamento nº 42, localizado no 3º pavimento do Edifício Paoli, Bloco A, do Conjunto Guarani, sítio à Rua Batata, nº 104, 26º Subdistrito - Vila Prudente, contém a área útil de 60,36m²; área comum de 11,25m²; área total de 91,61m²; com uma fração ideal de 3,127680% ou seja de 2.160,00m². Imóvel objeto da matrícula nº 26.534 do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do arrematante, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DADOS LEILÃO**: 1º Leilão dia 23/04/2019 às 10:40 horas e 2º Leilão dia 25/04/2019 às 10:40 horas. **LOCAL**: Av. Angélica, 1.966, 8º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. **DEVIDORES FIDUCIÁRIOS**: CARLOS JOSE BATISTA, brasileiro, operador de câmbio, RG nº 16.738.726-SS/SP; CPF/MF nº 049.856.788-56; e sua mulher PAULA CRISTINA FERREIRA COLLAÇO BATISTA, brasileira, correitora de imóveis, RG nº 18.600.930-5/SS/SP; CPF/MF nº 076.450.358-89, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes em São Paulo/SP. **CRETOR FIDUCIÁRIO**: Banco Inter S/A, CNPJ nº 00.416.968/0001-01. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: 1º Leilão: **R\$ 401.828,52 (Quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)**; 2º Leilão: **R\$ 214.340,91 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e quatro reais e noventa e um centavos)**, calculados na forma do art. 26, 2º e 3º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leilão, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE**: O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do art. 27 da Lei 9.514/97, incluindo pela lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilitar-se" com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com cópia do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º Leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do art. 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **DEVIDORES**: O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram físico e documental e, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser previamente e rigorosamente analisadas pelos interessados. Comprometo por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em venda, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante será responsável por realizar a dívida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital. Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leilão e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leilão, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheque. O proponente vendedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED ou cheque, da totalidade do preço e da comissão do leilão, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como de comissão do(a) Leilão(e) ou, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrematação por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao(a) Leilão(e) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leilão(e) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no art. 39, § 3º, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação do arrematante de todos as condições estabelecidas neste edital. As demais condições de arrematação que regem o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leilão Oficial. Maiores informações: (11)2388-8283 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 05/04/2019.

www.zukerman.com.br INFORMACOES: (11) 2184-0900

LEILÃO DE IMÓVEL BANCO **inter**

Av. Angélica, 1.966, 8º andar, Higienópolis, São Paulo/SP
PRESENCIAL E ON-LINE

1º LEILÃO: 23/04/2019 10:35h 2º LEILÃO: 25/04/2019 10:35h

EDITAL DE LEILÃO

Fábio Zukerman, Leilão Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto nº 21.981/32, levarei à LEILÃO PÚBLICO de modo Presencial e Online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições: **IMÓVEL**: Apartamento nº 132, localizado no 19º andar do bloco 09, Edifício Amélia, integrante do Conjunto Residencial Santa Branca, situado à Rua Desembargador Rodrigues Setti, nº 365, 8º Subdistrito - Santana, São Paulo/SP, contendo área útil de 50,9000m², área comum de 13,4510m² (inclusive uma vaga individual e indeterminada, localizada no estacionamento coletivo), área total de 64,3510m², correspondendo-lhe a fração ideal de terreno 0,138889%. Imóvel objeto da matrícula nº 71.401 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do arrematante, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DADOS LEILÃO**: 1º Leilão dia 23/04/2019, às 10:35 horas, e 2º Leilão dia 25/04/2019, às 10:35 horas. **LOCAL**: Av. Angélica, 1.966, 8º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. **DEVEDORA FIDUCIANTE**: ANA PAULA SILVA DE SOUZA VALENTINI, brasileira, divorciada, gerente, RG nº 24.465.866-8/SS/SP; CPF/MF nº 146.086.788-25, residente em São Paulo/SP. **CRETOR FIDUCIÁRIO**: Banco Inter S/A, CNPJ nº 00.416.968/0001-01. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: 1º Leilão: **R\$ 307.546,55 (Trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**; 2º Leilão: **R\$ 207.766,32 (Duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos)**, calculados na forma do art. 26, 2º e 3º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leilão, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE**: O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do art. 27 da Lei 9.514/97, incluindo pela lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilitar-se" com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com cópia do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º Leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do art. 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **DEVIDORES**: O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram físico e documental e, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser previamente e rigorosamente analisadas pelos interessados. Comprometo por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em venda, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante será responsável por realizar a dívida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital. Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leilão e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leilão, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheque. O proponente vendedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED ou cheque, da totalidade do preço e da comissão do leilão, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como de comissão do(a) Leilão(e) ou, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrematação por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao(a) Leilão(e) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leilão(e) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no art. 39, § 3º, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação do arrematante de todos as condições estabelecidas neste edital. As demais condições de arrematação que regem o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leilão Oficial. Maiores informações: (11)2388-8283 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 05/04/2019.

www.zukerman.com.br INFORMACOES: (11) 2184-0900

Proclamas de Casamentos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Distrito São Miguel Paulista
Andrea Santos Gliotti - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **EDSON PEREIRA DE TOLEDO**, profissão: promotor de vendas, estado civil: solteiro, naturalidade: Ivaiporã, PR, data-nascimento: 03/11/1981, residente e domiciliado em São Paulo, SP, filho de Renato Pereira de Toledo e de Maria Rozelli dos Santos Toledo. A pretendente: **GILMARA TEÓFILO DA SILVA**, profissão: analista de processo, estado civil: solteira, naturalidade: Guarulhos, SP, data-nascimento: 30/07/1987, residente e domiciliada em São Paulo, SP, filha de Gilmar Climaco da Silva e de Marínés de Sousa Teófilo.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local Jornal Empresas & Negócios

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
41º Subdistrito - Cangaíba
Dr. Mario Luis Migotto - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **JOSÉ MARCOS DE SANTANA**, estado civil divorciado, profissão pedreiro, nascido em Jaboatão dos Guararapes - PE, no dia (25/02/1961), residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de José Severino de Santana e de Joana Vicente de Santana. A pretendente: **NEUZA DE JESUS SOARES**, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Condéuba - BA, no dia (05/10/1967), residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Lídio Soares Leão e de Elizabeth Maria de Jesus Soares.

O pretendente: **JEFFERSON DA SILVA TINOCO**, estado civil solteiro, profissão estifeiro, nascido neste Capital, Cangaíba - SP, no dia (21/01/1980), residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Adelino da Silva Tinoco e de Maria Aparecida Candida. A pretendente: **ANDREZA GOMES DA SILVA SOUZA**, estado civil solteira, profissão auxiliar de limpeza, nascida nesta Capital, Belenzinho - SP, no dia (14/06/1989), residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Cleomar Leonic de Souza e de Vilma Gomes da Silva Souza.

O pretendente: **FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA NETO**, estado civil solteiro, profissão estagiário, nascido em Mossoró - RN (Registrado em Baraúna - RN), no dia (23/10/1986), residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de José Rodrigues de Oliveira Neto e de Maria Gósseli Oliveira de Andrade. A pretendente: **SORAIA DOS SANTOS**, estado civil solteira, profissão cabeleireira, nascida nesta Capital, Vila Mariana - SP, no dia (20/10/1986), residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Paulo Cesar dos Santos e de Vera Lucia da Silva Santos.

O pretendente: **LUIZ VALDES DE OLIVEIRA**, estado civil divorciado, profissão pedreiro, nascido em Montes Claros - MG, no dia (26/11/1953), residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Sebastião Alves Cardoso e de Lourdes Oliveira Pena. A pretendente: **MARIA DO CARMO ANDRÉ**, estado civil divorciada, professora auxiliar de enfermagem, nascida nesta Capital, Cangaíba - SP, no dia (25/06/1966), residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Otílio André e de Luzia Adeodata André.

O pretendente: **DAVI MARCIO DA SILVA**, estado civil solteiro, profissão servente de pedreiro, nascido em Londrina - PR, no dia (23/03/1971), residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Firmino Gomes da Silva e de Maria Pereira da Silva. A pretendente: **MARILEIDE SANT'ANA NATIVIDADE**, estado civil solteira, profissão cabeleireira, nascida em Serraínia - BA, no dia (19/09/1974), residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de José dos Santos Natividade e de Ana Maria Sant'Ana Natividade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local Jornal Empresas & Negócios

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS
15º Subdistrito - Bom Retiro
Thiago Rodrigo Timoteo - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **GIANPAOLO AUGUSTO NIERI**, nascido nesta Capital Bom Retiro - SP, no dia 06/08/1975, estado civil divorciado, profissão manobrista, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Paolo Nieri e de Vanda da Silva Nieri. A pretendente: **VANESSA DUARTE NASCIMENTO**, nascida nesta Capital, Mooca - SP, no dia 31/03/1985, estado civil solteira, profissão operadora de caixa, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de José Nascimento e de Marcia Aparecida Duarte Nascimento.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local Jornal Empresas & Negócios

ALPHAVILLE URBANISMO S.A. - CNPJ/MF nº 00.446.918/0001-69 - NIRE 35.300.141.270
Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da Alphanville Urbanismo S.A. ("Companhia") para se reunir, no dia 23/04/2019 às 10 horas, em 1ª convocação, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 8601, 3º andar, Pinheiros, CEP 06425-070, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**. 1. As contas dos administradores, relativos da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas pelo parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018. 2. A destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2018. 3. A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 4. A remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2019. 5. Atualização do endereço da sede da Companhia face às disposições da Lei Municipal nº 16.804/2018, que alterou, parcialmente, a denominação da Avenida das Nações Unidas por Avenida Dr. Ruth Cardoso, e a Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora convocada encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. São Paulo, 12/04/2019. **Marcelo Renaux Willer - Presidente do Conselho de Administração**

Este documento foi assinado eletronicamente por Lilian Regina Mancuso. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br>. Verificar e utilize o código C77E74F-AD56-CE6B